



TJMG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: fev-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** INPC jan-11 0,94%

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1983	0,0047692	0,0044992	0,0042167	0,0038685	0,0035491	0,0032862	0,0030484	0,0027967	0,0025776	0,0023540	0,0021458	0,0019796	1983
1984	0,0018397	0,0016755	0,0014920	0,0013564	0,0012455	0,0011437	0,0010474	0,0009496	0,0008586	0,0007770	0,0006900	0,0006279	1984
1985	0,0005682	0,0005046	0,0004579	0,0004063	0,0003633	0,0003303	0,0003024	0,0002810	0,0002598	0,0002381	0,0002185	0,0001966	1985
1986	0,0001734	0,0001492	0,1304762	0,1306235	0,1296113	0,1278213	0,1262175	0,1247208	0,1226709	0,1206035	0,1183417	0,1145813	1986
1987	0,1068144	0,0914356	0,0764422	0,0667532	0,0551863	0,0447064	0,0378801	0,0367587	0,0345606	0,0327028	0,0299531	0,0265448	1987
1988	0,0232564	0,0199607	0,0169214	0,0145862	0,0122285	0,0103825	0,0086861	0,0070027	0,0058036	0,0046800	0,0036778	0,0028977	1988
1989	2,2499578	2,2499578	2,1717739	2,0470911	1,9077139	1,7352751	1,3900641	1,0795306	0,8346779	0,6139541	0,4461192	0,3154559	1989
1990	0,2054418	0,1316011	0,0761667	0,0539119	0,0539119	0,0511595	0,0466741	0,0421284	0,0380977	0,0337596	0,0296892	0,0254537	1990
1991	0,0213198	0,0177355	0,0165752	0,0152767	0,0140243	0,0128675	0,0117619	0,0106878	0,0095469	0,0081751	0,0068257	0,0052296	1991
1992	0,0040723	0,0032454	0,0025837	0,0020791	0,0017171	0,0014332	0,0011840	0,0009572	0,0007768	0,0006196	0,0004954	0,0004018	1992
1993	0,0003242	0,0002557	0,0002023	0,0001608	0,0001254	0,0000975	0,0000749	0,0574739	0,0431033	0,0320185	0,0234516	0,0172236	1993
1994	0,0125903	0,0089015	0,0063646	0,0044869	0,0030738	0,0020990	3,9300872	3,7048333	3,5130223	3,4607648	3,3975700	3,2899874	1994
1995	3,2194808	3,1665986	3,1355566	3,0919600	3,0337127	2,9576998	2,9048319	2,8350887	2,8064628	2,7740069	2,7357070	2,6950123	1995
1996	2,6512664	2,6131149	2,5946926	2,5871897	2,5633505	2,5309543	2,4977344	2,4681170	2,4558378	2,4553467	2,4460517	2,4377633	1996
1997	2,4297451	2,4102223	2,3994249	2,3832190	2,3690050	2,3664020	2,3581485	2,3539115	2,3546179	2,3522656	2,3454638	2,3419509	1997
1998	2,3286774	2,3090505	2,2966486	2,2854499	2,2752114	2,2589470	2,2555637	2,2618970	2,2730349	2,2801032	2,2775978	2,2817049	1998
1999	2,2721618	2,2574881	2,2287374	2,2005701	2,1902758	2,1891812	2,1876498	2,1715801	2,1597017	2,1513116	2,1308554	2,1110119	1999
2000	2,0955052	2,0828001	2,0817592	2,0790564	2,0771869	2,0782260	2,0720100	2,0436039	2,0191719	2,0105266	2,0073149	2,0015105	2000
2001	1,9905624	1,9753522	1,9657202	1,9563298	1,9400335	1,9290380	1,9175328	1,8964819	1,8816171	1,8733743	1,8559286	1,8322920	2001
2002	1,8188326	1,7995771	1,7940157	1,7829613	1,7709191	1,7693267	1,7585992	1,7386052	1,7237807	1,7095911	1,6831654	1,6279770	2002
2003	1,5851772	1,5469671	1,5247064	1,5041002	1,4836262	1,4690823	1,4699643	1,4693765	1,4667364	1,4548070	1,4491553	1,4438132	2003
2004	1,4360585	1,4242373	1,4187044	1,4106636	1,4049035	1,3993063	1,3923446	1,3822541	1,3753772	1,3730430	1,3707128	1,3647081	2004
2005	1,3530717	1,3454029	1,3395091	1,3298015	1,3178094	1,3086489	1,3100900	1,3096971	1,3096971	1,3077355	1,3001944	1,2932111	2005
2006	1,2880589	1,2831828	1,2802383	1,2767910	1,2752607	1,2736050	1,2744971	1,2730967	1,2733514	1,2713173	1,2658740	1,2605796	2006
2007	1,2528122	1,2467034	1,2414891	1,2360505	1,2328451	1,2296480	1,2258479	1,2219377	1,2147706	1,2117412	1,2081168	1,2029441	2007
2008	1,1913876	1,1832234	1,1775711	1,1715960	1,1641455	1,1530760	1,1426776	1,1360883	1,1337075	1,1320095	1,1263776	1,1221136	2008
2009	1,1188689	1,1117537	1,1083179	1,1061057	1,1000554	1,0934944	1,0889209	1,0864221	1,0855537	1,0838196	1,0812247	1,0772389	2009
2010	1,0746597	1,0652852	1,0578800	1,0504220	1,0428095	1,0383446	1,0394880	1,0402162	1,0409449	1,0353540	1,0259156	1,0154564	2010
2011	1,0094000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: jun-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC mai-11 0,57%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1983	0,0048890	0,0046123	0,0043227	0,0039657	0,0036383	0,0033688	0,0031250	0,0028670	0,0026424	0,0024132	0,0021998	0,0020293	1983
1984	0,0018860	0,0017177	0,0015295	0,0013905	0,0012768	0,0011725	0,0010737	0,0009734	0,0008801	0,0007965	0,0007074	0,0006437	1984
1985	0,0005825	0,0005173	0,0004694	0,0004165	0,0003725	0,0003386	0,0003100	0,0002881	0,0002663	0,0002441	0,0002240	0,0002015	1985
1986	0,0001778	0,0001530	0,1337554	0,1339065	0,1328688	0,1310338	0,1293897	0,1278553	0,1257540	0,1236346	0,1213160	0,1174610	1986
1987	0,1094989	0,0937336	0,0783634	0,0684309	0,0565733	0,0458300	0,0388321	0,0376826	0,0354293	0,0335247	0,0307059	0,0272119	1987
1988	0,0238409	0,0204624	0,0173467	0,0149527	0,0125359	0,0106435	0,0089044	0,0071787	0,0059495	0,0047976	0,0037702	0,0029705	1988
1989	2,3065056	2,3065056	2,2263568	2,0985404	1,9556602	1,7788875	1,4250004	1,1066623	0,8556557	0,6293845	0,4573315	0,3233842	1989
1990	0,2106051	0,1349086	0,0780810	0,0552668	0,0552668	0,0524452	0,0478471	0,0431872	0,0390552	0,0346080	0,0304354	0,0260934	1990
1991	0,0218556	0,0181812	0,0169918	0,0156606	0,0143768	0,0131909	0,0120575	0,0109564	0,0097869	0,0083806	0,0069972	0,0053610	1991
1992	0,0041746	0,0033269	0,0026486	0,0021313	0,0017603	0,0014692	0,0012137	0,0009813	0,0007964	0,0006352	0,0005078	0,0004119	1992
1993	0,0003323	0,0002622	0,0002074	0,0001649	0,0001286	0,0000999	0,0000768	0,0589184	0,0441866	0,0328232	0,0240410	0,0176564	1993
1994	0,0129068	0,0091252	0,0065246	0,0045996	0,0031511	0,0021518	4,0288615	3,7979464	3,6013146	3,5477437	3,4829606	3,3726742	1994
1995	3,3003955	3,2461842	3,2143620	3,1696697	3,1099585	3,0320352	2,9778385	2,9063425	2,8769971	2,8437255	2,8044630	2,7627455	1995
1996	2,7179001	2,6787898	2,6599045	2,6522131	2,6277748	2,5945644	2,5605096	2,5301478	2,5175600	2,5170566	2,5075280	2,4990313	1996
1997	2,4908116	2,4707981	2,4597293	2,4431161	2,4285448	2,4258763	2,4174153	2,4130718	2,4137959	2,4113845	2,4044117	2,4008105	1997
1998	2,3872034	2,3670832	2,3543696	2,3428894	2,3323936	2,3157204	2,3122520	2,3187445	2,3301623	2,3374083	2,3348400	2,3390503	1998
1999	2,3292674	2,3142249	2,2847516	2,2558764	2,2453234	2,2442013	2,2426315	2,2261579	2,2139810	2,2053800	2,1844097	2,1640675	1999
2000	2,1481710	2,1351466	2,1340796	2,1313089	2,1293924	2,1304576	2,1240853	2,0949653	2,0699193	2,0610568	2,0577644	2,0518141	2000
2001	2,0405909	2,0249984	2,0151243	2,0054979	1,9887920	1,9775201	1,9657257	1,9441457	1,9289073	1,9204573	1,9025731	1,8783425	2001
2002	1,8645449	1,8448055	1,8391043	1,8277721	1,8154272	1,8137948	1,8027977	1,7823012	1,7671041	1,7525579	1,7254681	1,6688926	2002
2003	1,6250171	1,5858467	1,5630265	1,5419024	1,5209138	1,5060044	1,5069085	1,5063060	1,5035995	1,4913703	1,4855766	1,4801002	2003
2004	1,4721506	1,4600323	1,4543603	1,4461174	1,4402125	1,4344746	1,4273379	1,4169938	1,4099441	1,4075513	1,4051625	1,3990069	2004
2005	1,3870780	1,3792165	1,3731745	1,3632230	1,3509295	1,3415387	1,3430160	1,3426132	1,3426132	1,3406023	1,3328716	1,3257128	2005
2006	1,3204311	1,3154325	1,3124139	1,3088799	1,3073111	1,3056138	1,3065284	1,3050928	1,3053539	1,3032687	1,2976886	1,2922611	2006
2007	1,2842984	1,2780360	1,2726907	1,2671154	1,2638294	1,2605520	1,2566564	1,2526479	1,2453006	1,2421951	1,2384797	1,2331770	2007
2008	1,2213301	1,2129607	1,2071663	1,2010410	1,1934032	1,1820555	1,1713958	1,1646409	1,1622003	1,1604596	1,1546862	1,1503150	2008
2009	1,1469887	1,1396947	1,1361726	1,1339048	1,1277024	1,1209765	1,1162881	1,1137265	1,1128362	1,1110585	1,1083983	1,1043123	2009
2010	1,1016683	1,0920582	1,0844669	1,0768215	1,0690177	1,0644406	1,0656128	1,0663593	1,0671063	1,0613749	1,0516993	1,0409772	2010
2011	1,0347686	1,0251324	1,0196264	1,0129410	1,0057000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: jul-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC jun-11 0,22%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1983	0,0048998	0,0046224	0,0043322	0,0039745	0,0036463	0,0033762	0,0031319	0,0028733	0,0026482	0,0024185	0,0022046	0,0020338	1983
1984	0,0018901	0,0017214	0,0015329	0,0013935	0,0012796	0,0011751	0,0010761	0,0009756	0,0008821	0,0007983	0,0007089	0,0006451	1984
1985	0,0005838	0,0005185	0,0004705	0,0004174	0,0003733	0,0003393	0,0003107	0,0002887	0,0002669	0,0002446	0,0002244	0,0002020	1985
1986	0,0001782	0,0001533	0,1340497	0,1342010	0,1331611	0,1313220	0,1296744	0,1281366	0,1260306	0,1239066	0,1215828	0,1177194	1986
1987	0,1097398	0,0939398	0,0785358	0,0685814	0,0566977	0,0459308	0,0389175	0,0377655	0,0355072	0,0335985	0,0307735	0,0272718	1987
1988	0,0238933	0,0205074	0,0173849	0,0149856	0,0125634	0,0106669	0,0089240	0,0071945	0,0059626	0,0048082	0,0037785	0,0029771	1988
1989	2,3115794	2,3115794	2,2312543	2,1031567	1,9599622	1,7828007	1,4281350	1,1090967	0,8575380	0,6307690	0,4583375	0,3240956	1989
1990	0,2110684	0,1352054	0,0782528	0,0553884	0,0553884	0,0525606	0,0479524	0,0432822	0,0391411	0,0346842	0,0305023	0,0261508	1990
1991	0,0219037	0,0182212	0,0170292	0,0156951	0,0144084	0,0132199	0,0120840	0,0109805	0,0098084	0,0083990	0,0070126	0,0053728	1991
1992	0,0041838	0,0033342	0,0026544	0,0021360	0,0017641	0,0014725	0,0012164	0,0009834	0,0007981	0,0006365	0,0005090	0,0004128	1992
1993	0,0003330	0,0002627	0,0002079	0,0001652	0,0001289	0,0001001	0,0000770	0,0590480	0,0442838	0,0328954	0,0240939	0,0176953	1993
1994	0,0129351	0,0091453	0,0065389	0,0046097	0,0031580	0,0021565	4,0377240	3,8063009	3,6092366	3,5555478	3,4906222	3,3800932	1994
1995	3,3076555	3,2533250	3,2214328	3,1766421	3,1167995	3,0387048	2,9843889	2,9127356	2,8833257	2,8499809	2,8106321	2,7688229	1995
1996	2,7238789	2,6846825	2,6657556	2,6580473	2,6335552	2,6002717	2,5661420	2,5357134	2,5230979	2,5225934	2,5130438	2,5045284	1996
1997	2,4962906	2,4762331	2,4651400	2,4484903	2,4338870	2,4312127	2,4227331	2,4183800	2,4191057	2,4166890	2,4097009	2,4060918	1997
1998	2,3924548	2,3722903	2,3595487	2,3480433	2,3375244	2,3208145	2,3173385	2,3238453	2,3352882	2,3425501	2,3399761	2,3441957	1998
1999	2,3343913	2,3193157	2,2897776	2,2608389	2,2502627	2,2491381	2,2475648	2,2310550	2,2188513	2,2102314	2,1892149	2,1688279	1999
2000	2,1528965	2,1398435	2,1387741	2,1359973	2,1340766	2,1351442	2,1287579	2,0995738	2,0744727	2,0655907	2,0622910	2,0563276	2000
2001	2,0450797	2,0294529	2,0195571	2,0099095	1,9931669	1,9818702	1,9700499	1,9484224	1,9331505	1,9246819	1,9067584	1,8824745	2001
2002	1,8686465	1,8488637	1,8431499	1,8317928	1,8194207	1,8177847	1,8067634	1,7862218	1,7709913	1,7564131	1,7292637	1,6725638	2002
2003	1,6285918	1,5893352	1,5664648	1,5452943	1,5242595	1,5093173	1,5102234	1,5096196	1,5069072	1,4946511	1,4888446	1,4833562	2003
2004	1,4753891	1,4632442	1,4575597	1,4492987	1,4433808	1,4376303	1,4304779	1,4201111	1,4130459	1,4106478	1,4082538	1,4020846	2004
2005	1,3901295	1,3822507	1,3761954	1,3662220	1,3539015	1,3444901	1,3459707	1,3455670	1,3455670	1,3435517	1,3358040	1,3286294	2005
2006	1,3233361	1,3183265	1,3153013	1,3117595	1,3101873	1,3084863	1,3094029	1,3079641	1,3082257	1,3061359	1,3005436	1,2951042	2006
2007	1,2871240	1,2808478	1,2754907	1,2699031	1,2666099	1,2633253	1,2594211	1,2554038	1,2480404	1,2449281	1,2412045	1,2358902	2007
2008	1,2240172	1,2156294	1,2098223	1,2036835	1,1960289	1,1846562	1,1739730	1,1672032	1,1647572	1,1630127	1,1572266	1,1528458	2008
2009	1,1495122	1,1422021	1,1386722	1,1363994	1,1301834	1,1234427	1,1187440	1,1161768	1,1152846	1,1135030	1,1108370	1,1067421	2009
2010	1,1040923	1,0944610	1,0868530	1,0791907	1,0713697	1,0667825	1,0679573	1,0687054	1,0694540	1,0637100	1,0540131	1,0432674	2010
2011	1,0370451	1,0273877	1,0218696	1,0151695	1,0079125	1,0022000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: ago-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC jul-11 0,00%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1983	0,0048998	0,0046224	0,0043322	0,0039745	0,0036463	0,0033762	0,0031319	0,0028733	0,0026482	0,0024185	0,0022046	0,0020338	1983
1984	0,0018901	0,0017214	0,0015329	0,0013935	0,0012796	0,0011751	0,0010761	0,0009756	0,0008821	0,0007983	0,0007089	0,0006451	1984
1985	0,0005838	0,0005185	0,0004705	0,0004174	0,0003733	0,0003393	0,0003107	0,0002887	0,0002669	0,0002446	0,0002244	0,0002020	1985
1986	0,0001782	0,0001533	0,1340497	0,1342010	0,1331611	0,1313220	0,1296744	0,1281366	0,1260306	0,1239066	0,1215828	0,1177194	1986
1987	0,1097398	0,0939398	0,0785358	0,0685814	0,0566977	0,0459308	0,0389175	0,0377655	0,0355072	0,0335985	0,0307735	0,0272718	1987
1988	0,0238933	0,0205074	0,0173849	0,0149856	0,0125634	0,0106669	0,0089240	0,0071945	0,0059626	0,0048082	0,0037785	0,0029771	1988
1989	2,3115794	2,3115794	2,2312543	2,1031567	1,9599622	1,7828007	1,4281350	1,1090967	0,8575380	0,6307690	0,4583375	0,3240956	1989
1990	0,2110684	0,1352054	0,0782528	0,0553884	0,0553884	0,0525606	0,0479524	0,0432822	0,0391411	0,0346842	0,0305023	0,0261508	1990
1991	0,0219037	0,0182212	0,0170292	0,0156951	0,0144084	0,0132199	0,0120840	0,0109805	0,0098084	0,0083990	0,0070126	0,0053728	1991
1992	0,0041838	0,0033342	0,0026544	0,0021360	0,0017641	0,0014725	0,0012164	0,0009834	0,0007981	0,0006365	0,0005090	0,0004128	1992
1993	0,0003330	0,0002627	0,0002079	0,0001652	0,0001289	0,0001001	0,0000770	0,0590480	0,0442838	0,0328954	0,0240939	0,0176953	1993
1994	0,0129351	0,0091453	0,0065389	0,0046097	0,0031580	0,0021565	4,0377240	3,8063009	3,6092366	3,555478	3,4906222	3,3800932	1994
1995	3,3076555	3,2533250	3,2214328	3,1766421	3,1167995	3,0387048	2,9843889	2,9127356	2,8833257	2,8499809	2,8106321	2,7688229	1995
1996	2,7238789	2,6846825	2,6657556	2,6580473	2,6335552	2,6002717	2,5661420	2,5357134	2,5230979	2,5225934	2,5130438	2,5045284	1996
1997	2,4962906	2,4762331	2,4651400	2,4484903	2,4338870	2,4312127	2,4227331	2,4183800	2,4191057	2,4166890	2,4097009	2,4060918	1997
1998	2,3924548	2,3722903	2,3595487	2,3480433	2,3375244	2,3208145	2,3173385	2,3238453	2,3352882	2,3425501	2,3399761	2,3441957	1998
1999	2,3343913	2,3193157	2,2897776	2,2608389	2,2502627	2,2491381	2,2475648	2,2310550	2,2188513	2,2102314	2,1892149	2,1688279	1999
2000	2,1528965	2,1398435	2,1387741	2,1359973	2,1340766	2,1351442	2,1287579	2,0995738	2,0744727	2,0655907	2,0622910	2,0563276	2000
2001	2,0450797	2,0294529	2,0195571	2,0099095	1,9931669	1,9818702	1,9700499	1,9484224	1,9331505	1,9246819	1,9067584	1,8824745	2001
2002	1,8686465	1,8488637	1,8431499	1,8317928	1,8194207	1,8177847	1,8067634	1,7862218	1,7709913	1,7564131	1,7292637	1,6725638	2002
2003	1,6285918	1,5893352	1,5664648	1,5452943	1,5242595	1,5093173	1,5102234	1,5096196	1,5069072	1,4946511	1,4888446	1,4833562	2003
2004	1,4753891	1,4632442	1,4575597	1,4492987	1,4433808	1,4376303	1,4304779	1,4201111	1,4130459	1,4106478	1,4082538	1,4020846	2004
2005	1,3901295	1,3822507	1,3761954	1,3662220	1,3539015	1,3444901	1,3459707	1,3455670	1,3455670	1,3435517	1,3358040	1,3286294	2005
2006	1,3233361	1,3183265	1,3153013	1,3117595	1,3101873	1,3084863	1,3094029	1,3079641	1,3082257	1,3061359	1,3005436	1,2951042	2006
2007	1,2871240	1,2808478	1,2754907	1,2699031	1,2666099	1,2633253	1,2594211	1,2554038	1,2480404	1,2449281	1,2412045	1,2358902	2007
2008	1,2240172	1,2156294	1,2098223	1,2036835	1,1960289	1,1846562	1,1739730	1,1672032	1,1647572	1,1630127	1,1572266	1,1528458	2008
2009	1,1495122	1,1422021	1,1386722	1,1363994	1,1301834	1,1234427	1,1187440	1,1161768	1,1152846	1,1135030	1,1108370	1,1067421	2009
2010	1,1040923	1,0944610	1,0868530	1,0791907	1,0713697	1,0667825	1,0679573	1,0687054	1,0694540	1,0637100	1,0540131	1,0432674	2010
2011	1,0370451	1,0273877	1,0218696	1,0151695	1,0079125	1,0022000	1,0000000	1,0000000	0,0000000	0,0000000	0,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: set-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC ago-11 0,42%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1980	0,0293602	0,0281762	0,0271708	0,0262015	0,0252669	0,0244362	0,0236783	0,0229440	0,0222324	0,0215848	0,0209156	0,0202671	1980
1981	0,0193944	0,0184708	0,0173435	0,0163156	0,0153921	0,0145209	0,0136989	0,0129236	0,0122151	0,0115563	0,0109331	0,0103631	1981
1982	0,0098509	0,0093818	0,0089350	0,0085096	0,0080660	0,0076455	0,0072469	0,0068367	0,0063894	0,0059714	0,0055808	0,0052402	1982
1983	0,0049203	0,0046418	0,0043504	0,0039912	0,0036616	0,0033904	0,0031451	0,0028854	0,0026593	0,0024286	0,0022139	0,0020423	1983
1984	0,0018981	0,0017287	0,0015393	0,0013994	0,0012850	0,0011800	0,0010806	0,0009797	0,0008858	0,0008016	0,0007119	0,0006478	1984
1985	0,0005862	0,0005206	0,0004724	0,0004192	0,0003749	0,0003408	0,0003120	0,0002900	0,0002680	0,0002457	0,0002254	0,0002028	1985
1986	0,0001789	0,0001539	0,1346127	0,1347647	0,1337204	0,1318736	0,1302190	0,1286748	0,1265599	0,1244270	0,1220935	0,1182138	1986
1987	0,1102007	0,0943344	0,0788656	0,0688695	0,0569359	0,0461237	0,0390810	0,0379241	0,0356563	0,0337396	0,0309027	0,0273864	1987
1988	0,0239937	0,0205935	0,0174579	0,0150486	0,0126162	0,0107117	0,0089615	0,0072247	0,0059876	0,0048284	0,0037944	0,0029896	1988
1989	2,3212880	2,3212880	2,2406255	2,1119899	1,9681940	1,7902884	1,4341332	1,1137549	0,8611396	0,6334183	0,4602625	0,3254568	1989
1990	0,2119549	0,1357732	0,0785814	0,0556210	0,0556210	0,0527814	0,0481538	0,0434640	0,0393055	0,0348299	0,0306304	0,0262607	1990
1991	0,0219957	0,0182977	0,0171007	0,0157610	0,0144689	0,0132755	0,0121348	0,0110266	0,0098496	0,0084343	0,0070421	0,0053954	1991
1992	0,0042014	0,0033482	0,0026656	0,0021450	0,0017716	0,0014786	0,0012215	0,0009876	0,0008015	0,0006392	0,0005111	0,0004145	1992
1993	0,0003344	0,0002638	0,0002087	0,0001659	0,0001294	0,0001006	0,0000773	0,0000296	0,0000469	0,0000335	0,0000195	0,0000176	1993
1994	0,0129895	0,0091837	0,0065664	0,0046291	0,0031713	0,0021656	4,0546825	3,8222874	3,6243954	3,5704811	3,5052828	3,3942895	1994
1995	3,3215476	3,2669889	3,2349628	3,1899840	3,1298901	3,0514674	2,9969234	2,9249692	2,8954358	2,8619510	2,8224369	2,7804521	1995
1996	2,7353193	2,6959583	2,6769519	2,6692112	2,6446163	2,6111930	2,5769200	2,5463636	2,5336951	2,5331885	2,5235988	2,5150476	1996
1997	2,5067752	2,4866335	2,4754938	2,4587741	2,4441094	2,4414238	2,4329086	2,4285372	2,4292660	2,4268392	2,4198217	2,4161974	1997
1998	2,4025031	2,3822539	2,3694588	2,3579051	2,3473421	2,3305621	2,3270715	2,3336056	2,3450966	2,3523890	2,3498042	2,3540415	1998
1999	2,3441959	2,3290570	2,2993948	2,2703345	2,2597138	2,2585845	2,2570046	2,2404255	2,2281706	2,2195145	2,1984098	2,1779372	1999
2000	2,1619389	2,1488310	2,1477571	2,1449686	2,1430399	2,1441120	2,1376989	2,1083922	2,0831857	2,0742664	2,0709529	2,0649645	2000
2001	2,0536693	2,0379769	2,0280395	2,0183514	2,0015385	1,9901944	1,9783245	1,9566062	1,9412702	1,9327660	1,9147672	1,8903813	2001
2002	1,8764952	1,8566293	1,8508915	1,8394867	1,8270627	1,8254198	1,8143523	1,7937245	1,7784300	1,7637905	1,7365270	1,6795889	2002
2003	1,6354322	1,5960107	1,5730443	1,5517848	1,5306617	1,5156567	1,5165666	1,5159602	1,5132364	1,5009288	1,4950979	1,4895864	2003
2004	1,4815858	1,4693899	1,4636815	1,4553858	1,4494431	1,4436684	1,4364860	1,4260756	1,4189807	1,4165725	1,4141684	1,4079733	2004
2005	1,3959680	1,3880561	1,3819754	1,3719601	1,3595879	1,3501369	1,3516237	1,3512183	1,3512183	1,3491945	1,3414143	1,3342096	2005
2006	1,3288940	1,3238633	1,3208254	1,3172688	1,3156900	1,3139818	1,3149022	1,3134574	1,3137201	1,3116215	1,3060057	1,3005434	2006
2007	1,2925297	1,2862272	1,2808476	1,2752366	1,2719296	1,2686312	1,2647106	1,2606764	1,2532820	1,2501566	1,2464173	1,2410807	2007
2008	1,2291579	1,2207348	1,2149033	1,2087387	1,2010520	1,1896315	1,1789035	1,1721053	1,1696490	1,1678972	1,1620868	1,1576876	2008
2009	1,1543400	1,1469992	1,1434545	1,1411722	1,1349301	1,1281611	1,1234426	1,1208646	1,1199686	1,1181795	1,1155023	1,1113902	2009
2010	1,1087292	1,0990575	1,0914176	1,0837232	1,0758694	1,0712630	1,0724427	1,0731939	1,0739457	1,0681775	1,0584399	1,0476491	2010
2011	1,0414007	1,0317027	1,0261614	1,0194331	1,0121457	1,0064092	1,0042000	1,0042000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



TJMG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: **out-11**FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC set-11 0,45%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1980	0,0294923	0,0283030	0,0272930	0,0263194	0,0253806	0,0245462	0,0237849	0,0230473	0,0223325	0,0216819	0,0210097	0,0203584	1980
1981	0,0194817	0,0185539	0,0174216	0,0163890	0,0154613	0,0145862	0,0137606	0,0129817	0,0122701	0,0116083	0,0109823	0,0104098	1981
1982	0,0098952	0,0094240	0,0089753	0,0085479	0,0081023	0,0076799	0,0072795	0,0068675	0,0064182	0,0059983	0,0056059	0,0052637	1982
1983	0,0049425	0,0046627	0,0043699	0,0040091	0,0036781	0,0034056	0,0031592	0,0028984	0,0026713	0,0024396	0,0022238	0,0020515	1983
1984	0,0019066	0,0017364	0,0015462	0,0014057	0,0012908	0,0011853	0,0010854	0,0009841	0,0008898	0,0008052	0,0007151	0,0006507	1984
1985	0,0005889	0,0005230	0,0004746	0,0004211	0,0003765	0,0003423	0,0003134	0,0002913	0,0002692	0,0002468	0,0002264	0,0002037	1985
1986	0,0001797	0,0001546	0,1352185	0,1353712	0,1343222	0,1324670	0,1308050	0,1292538	0,1271295	0,1249869	0,1226429	0,1187458	1986
1987	0,1106967	0,0947589	0,0792205	0,0691794	0,0571921	0,0463313	0,0392569	0,0358168	0,0338914	0,0310418	0,0275096	0,025096	1987
1988	0,0241017	0,0206862	0,0175364	0,0151163	0,0126730	0,0107599	0,0090018	0,0072572	0,0060146	0,0048501	0,0038115	0,0030030	1988
1989	2,3317346	2,3317346	2,2507091	2,1214946	1,9770516	1,7983453	1,4405873	1,1187672	0,8650150	0,6362689	0,4623338	0,3269214	1989
1990	0,2129088	0,1363843	0,0789351	0,0558713	0,0558713	0,0530189	0,0483705	0,0436596	0,0394824	0,0349866	0,0307683	0,0263788	1990
1991	0,0220947	0,0183801	0,0171776	0,0158319	0,0145340	0,0133352	0,0121894	0,0110762	0,0098939	0,0084723	0,0070738	0,0054197	1991
1992	0,0042203	0,0033633	0,0026776	0,0021546	0,0017795	0,0014853	0,0012270	0,0009920	0,0008051	0,0006421	0,0005134	0,0004164	1992
1993	0,0003360	0,0002650	0,0002097	0,0001667	0,0001300	0,0001010	0,0000777	0,00005628	0,0446699	0,0331822	0,0243040	0,0178496	1993
1994	0,0130479	0,0092251	0,0065959	0,0046499	0,0031855	0,0021753	4,0729299	3,8394890	3,6407064	3,5865495	3,5210578	3,4095650	1994
1995	3,3364957	3,2816915	3,2495212	3,2043400	3,1439757	3,0652001	3,0104106	2,9381325	2,9084661	2,8748306	2,8351387	2,7929649	1995
1996	2,7476290	2,7080909	2,6889990	2,6812235	2,6565179	2,6229442	2,5885169	2,5578230	2,5450975	2,5445886	2,5349558	2,5263662	1996
1997	2,5180566	2,4978242	2,4866343	2,4698394	2,4551087	2,4524110	2,4438575	2,4394665	2,4401986	2,4377608	2,4307117	2,4270711	1997
1998	2,4133152	2,3929749	2,3801222	2,3685165	2,3579059	2,3410503	2,3375440	2,3441075	2,3556502	2,3629754	2,3603790	2,3646353	1998
1999	2,3547454	2,3395384	2,3097427	2,2805516	2,2698831	2,2687487	2,2671617	2,2505079	2,2381978	2,2295027	2,2083030	2,1877383	1999
2000	2,1716680	2,1585011	2,1574224	2,1546214	2,1526840	2,1537609	2,1473189	2,1178804	2,0925604	2,0836009	2,0802725	2,0742572	2000
2001	2,0629112	2,0471482	2,0371661	2,0274344	2,0105458	1,9991506	1,9872272	1,9654111	1,9500061	1,9414637	1,9233839	1,8988882	2001
2002	1,8849396	1,8649843	1,8592207	1,8477646	1,8352847	1,8336344	1,8225170	1,8017963	1,7864330	1,7717277	1,7443415	1,6871472	2002
2003	1,6427918	1,6031929	1,5801231	1,5587680	1,5375498	1,5224773	1,5233913	1,5227822	1,5200461	1,5076831	1,5018260	1,4962897	2003
2004	1,4882531	1,4760023	1,4702683	1,4619353	1,4559658	1,4501651	1,4429503	1,4324931	1,4253663	1,4229473	1,4205324	1,4143094	2004
2005	1,4022500	1,3943025	1,3881944	1,3781340	1,3657061	1,3562126	1,3577061	1,3572989	1,3572989	1,3552660	1,3474508	1,3402136	2005
2006	1,3348741	1,3298208	1,3267692	1,3231966	1,3216107	1,3198948	1,3208194	1,3193681	1,3196320	1,3175240	1,3118829	1,3063960	2006
2007	1,2983463	1,2920154	1,2866116	1,2809753	1,2776534	1,2743401	1,2704019	1,2663496	1,2589220	1,2557825	1,2520264	1,2466657	2007
2008	1,2346892	1,2262282	1,2203704	1,2141781	1,2064568	1,1949849	1,1842086	1,1773798	1,1749125	1,1731528	1,1673162	1,1628972	2008
2009	1,1595345	1,1521607	1,1486000	1,1463074	1,1400372	1,1332378	1,1284981	1,1259085	1,1250085	1,1232114	1,1205221	1,1163915	2009
2010	1,1137186	1,1040034	1,0963291	1,0886000	1,0807108	1,0760836	1,0772686	1,0780232	1,0787783	1,0729842	1,0632027	1,0523634	2010
2011	1,0460869	1,0363453	1,0307791	1,0240206	1,0167004	1,0109381	1,0087189	1,0087189	1,0045000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



TJMG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: nov-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** INPC out-11 0,32%

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1980	0,0295867	0,0283936	0,0273804	0,0264037	0,0254618	0,0246247	0,0238610	0,0231210	0,0224039	0,0217513	0,0210770	0,0204235	1980
1981	0,0195441	0,0186133	0,0174773	0,0164415	0,0155108	0,0146329	0,0138046	0,0130233	0,0123093	0,0116455	0,0110174	0,0104431	1981
1982	0,0099269	0,0094542	0,0090040	0,0085752	0,0081282	0,0077045	0,0073028	0,0068894	0,0064387	0,0060175	0,0056238	0,0052806	1982
1983	0,0049583	0,0046776	0,0043839	0,0040220	0,0036899	0,0034165	0,0031693	0,0029076	0,0026799	0,0024474	0,0022310	0,0020581	1983
1984	0,0019127	0,0017420	0,0015512	0,0014102	0,0012949	0,0011891	0,0010889	0,0009872	0,0008926	0,0008078	0,0007174	0,0006528	1984
1985	0,0005908	0,0005246	0,0004761	0,0004224	0,0003778	0,0003434	0,0003144	0,0002922	0,0002701	0,0002476	0,0002271	0,0002044	1985
1986	0,0001803	0,0001551	0,0001562	0,0001358	0,0001347	0,0001289	0,0001223	0,0001237	0,0001253	0,0001230	0,0001235	0,0001191	1986
1987	0,1110509	0,0950622	0,0794741	0,0694008	0,0573751	0,0464795	0,0393825	0,0382167	0,0359314	0,0339999	0,0311411	0,0275976	1987
1988	0,0241788	0,0207524	0,0175926	0,0151647	0,0127135	0,0107943	0,0090306	0,0072804	0,0060338	0,0048656	0,0038237	0,0030127	1988
1989	2,3391971	2,3391971	2,2579123	2,1282843	1,9833790	1,8041008	1,4451978	1,1223477	0,8677834	0,6383052	0,4638135	0,3279677	1989
1990	0,2135902	0,1368207	0,0791877	0,0560501	0,0560501	0,0531886	0,0485253	0,0437994	0,0396087	0,0350986	0,0308668	0,0264633	1990
1991	0,0221654	0,0184389	0,0172326	0,0158826	0,0145805	0,0133779	0,0122284	0,0111117	0,0099256	0,0084994	0,0070964	0,0054370	1991
1992	0,0042338	0,0033741	0,0026862	0,0021615	0,0017852	0,0014900	0,0012309	0,0009952	0,0008076	0,0006442	0,0005150	0,0004177	1992
1993	0,0003370	0,0002659	0,0002103	0,0001672	0,0001304	0,0001013	0,0000779	0,0597535	0,0448129	0,0332884	0,0243818	0,0179067	1993
1994	0,0130897	0,0092546	0,0066170	0,0046648	0,0031957	0,0021823	4,0859650	3,8517770	3,6523582	3,5980280	3,5323267	3,4204771	1994
1995	3,3471740	3,2921944	3,2599212	3,2145954	3,1540379	3,0750101	3,0200453	2,9475359	2,9177746	2,8840314	2,8442124	2,8019037	1995
1996	2,7564227	2,7167580	2,6976050	2,6898046	2,6650199	2,6313388	2,5968013	2,5660092	2,5532430	2,5527325	2,5430688	2,5344517	1996
1997	2,5261155	2,5058184	2,4945927	2,4777440	2,4629662	2,4602599	2,4516790	2,4472739	2,4480083	2,4455627	2,4384911	2,4348388	1997
1998	2,4210389	2,4006335	2,3877397	2,3760968	2,3654523	2,3485428	2,3450253	2,3516098	2,3631894	2,3705381	2,3679334	2,3722034	1998
1999	2,3622818	2,3470261	2,3171351	2,2878506	2,2771480	2,2760100	2,2744179	2,2577108	2,2453613	2,2366384	2,2153708	2,1947402	1999
2000	2,1786184	2,1654094	2,1643272	2,1615172	2,1595736	2,1606539	2,1541913	2,1246585	2,0992575	2,0902693	2,0869302	2,0808956	2000
2001	2,0695133	2,0536998	2,0436857	2,0339229	2,0169803	2,0055487	1,9935872	1,9717013	1,9562469	1,9476771	1,9295394	1,9049653	2001
2002	1,8909721	1,8709529	1,8651709	1,8536781	1,8411582	1,8395026	1,8283497	1,8075627	1,7921502	1,7773978	1,7499240	1,6925467	2002
2003	1,6480494	1,6083238	1,5851802	1,5637567	1,5424706	1,5273498	1,5282668	1,5276557	1,5249109	1,5125083	1,5066324	1,5010784	2003
2004	1,4930161	1,4807261	1,4749737	1,4666140	1,4606254	1,4548062	1,4475684	1,4370777	1,4299281	1,4275013	1,4250787	1,4188358	2004
2005	1,4067379	1,3987649	1,3926373	1,3825447	1,3700770	1,3605531	1,3620514	1,3616429	1,3616429	1,3596035	1,3517633	1,3445030	2005
2006	1,3391464	1,3340769	1,3310156	1,3274315	1,3258405	1,3241191	1,3250466	1,3235907	1,3238555	1,3217407	1,3160815	1,3105771	2006
2007	1,3025016	1,2961505	1,2907294	1,2850751	1,2817426	1,2784187	1,2744678	1,2704025	1,2629511	1,2598016	1,2560335	1,2506557	2007
2008	1,2386409	1,2301528	1,2242763	1,2180642	1,2103182	1,1988096	1,1879988	1,1811481	1,1786729	1,1769075	1,1710522	1,1666190	2008
2009	1,1632456	1,1558482	1,1522761	1,1499761	1,1436858	1,1368646	1,1321097	1,1295118	1,1286089	1,1268080	1,1241081	1,1199642	2009
2010	1,1172827	1,1075364	1,0998375	1,0920837	1,0841693	1,0795273	1,0807161	1,0814731	1,0822307	1,0764180	1,0666052	1,0557312	2010
2011	1,0494346	1,0396618	1,0340778	1,0272976	1,0199539	1,0141731	1,0119468	1,0119468	1,0077144	1,0032000	1,0000000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.



TJMG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA dez-11

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIAÇÃO DE: **ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC** **INPC nov-11 0,57%**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1980	0,0297554	0,0285554	0,0275364	0,0265541	0,0256069	0,0247651	0,0239970	0,0232528	0,0225316	0,0218753	0,0211971	0,0205399	1980
1981	0,0196555	0,0187194	0,0175769	0,0165352	0,0155992	0,0147163	0,0138833	0,0130975	0,0123795	0,0117119	0,0110802	0,0105026	1981
1982	0,0099835	0,0095080	0,0090553	0,0086241	0,0081745	0,0077484	0,0073444	0,0069287	0,0064754	0,0060518	0,0056559	0,0053107	1982
1983	0,0049866	0,0047043	0,0044089	0,0040449	0,0037109	0,0034360	0,0031874	0,0029242	0,0026951	0,0024613	0,0022437	0,0020698	1983
1984	0,0019236	0,0017519	0,0015600	0,0014182	0,0013023	0,0011959	0,0010951	0,0009929	0,0008977	0,0008124	0,0007215	0,0006565	1984
1985	0,0005941	0,0005276	0,0004788	0,0004248	0,0003799	0,0003453	0,0003162	0,0002939	0,0002716	0,0002490	0,0002284	0,0002056	1985
1986	0,0001813	0,0001560	0,1364244	0,1365784	0,1355200	0,1336484	0,1319715	0,1304065	0,1282632	0,1261015	0,1237367	0,1198048	1986
1987	0,1116838	0,0956040	0,0799270	0,0697964	0,0577021	0,0467444	0,0396069	0,0384345	0,0361362	0,0341937	0,0313186	0,0277549	1987
1988	0,0243166	0,0208707	0,0176928	0,0152511	0,0127860	0,0108558	0,0090821	0,0073219	0,0060682	0,0048933	0,0038455	0,0030298	1988
1989	2,3525288	2,3525288	2,2707807	2,1404138	1,9946827	1,8143828	1,4534343	1,1287442	0,8727291	0,6419430	0,4664569	0,3298369	1989
1990	0,2148075	0,1376005	0,0796390	0,0563696	0,0563696	0,0534917	0,0488019	0,0440490	0,0398345	0,0352986	0,0310427	0,0266141	1990
1991	0,0222917	0,0185440	0,0173308	0,0159731	0,0146636	0,0134541	0,0122981	0,0111750	0,0099821	0,0085478	0,0071369	0,0054680	1991
1992	0,0042579	0,0033933	0,0027015	0,0021739	0,0017954	0,0014985	0,0012379	0,0010008	0,0008122	0,0006478	0,0005180	0,0004201	1992
1993	0,0003389	0,0002674	0,0002115	0,0001681	0,0001311	0,0001019	0,0000783	0,0600940	0,0450683	0,0334781	0,0245207	0,0180087	1993
1994	0,0131643	0,0093073	0,0066547	0,0046914	0,0032139	0,0021947	4,1092519	3,8737292	3,6731739	3,6185340	3,5524583	3,4399712	1994
1995	3,3662503	3,3109573	3,2785001	3,2329160	3,1720133	3,0925351	3,0372570	2,9643344	2,9344035	2,9004680	2,8604221	2,8178722	1995
1996	2,7721320	2,7322413	2,7129791	2,7051342	2,6802083	2,6463352	2,6116009	2,5806333	2,5677943	2,5672808	2,5575621	2,5488959	1996
1997	2,5405122	2,5200994	2,5088098	2,4918651	2,4770031	2,4742814	2,4656516	2,4612214	2,4619600	2,4595005	2,4523886	2,4487155	1997
1998	2,4348369	2,4143152	2,4013479	2,3896387	2,3789335	2,3619276	2,3583900	2,3650120	2,3766576	2,3840481	2,3814285	2,3857228	1998
1999	2,3757447	2,3604021	2,3303407	2,3008893	2,2901257	2,2889812	2,2873800	2,2705777	2,2581578	2,2493852	2,2279964	2,2072483	1999
2000	2,1910346	2,1777503	2,1766620	2,1738360	2,1718813	2,1729678	2,1664684	2,1367673	2,1112215	2,1021821	2,0988240	2,0927550	2000
2001	2,0813078	2,0654042	2,0553331	2,0455146	2,0284754	2,0169786	2,0049489	1,9829383	1,9673959	1,9587773	1,9405363	1,9158222	2001
2002	1,9017493	1,8816160	1,8758010	1,8642427	1,8516515	1,8499865	1,8387700	1,8178646	1,8023643	1,7875278	1,7598974	1,7021931	2002
2003	1,6574422	1,6174902	1,5942147	1,5726691	1,5512617	1,5360548	1,5369770	1,5363625	1,5336020	1,5211287	1,5152193	1,5096337	2003
2004	1,5015255	1,4891654	1,4833802	1,4749729	1,4689502	1,4630978	1,4558187	1,4452682	1,4380778	1,4356372	1,4332008	1,4269223	2004
2005	1,4147554	1,4067370	1,4005745	1,3904244	1,3778856	1,3683074	1,3698142	1,3694034	1,3694034	1,3673524	1,3594675	1,3521658	2005
2006	1,3467787	1,3416803	1,3386015	1,3349970	1,3333969	1,3316657	1,3325985	1,3311343	1,3314006	1,3292738	1,3235824	1,3180466	2006
2007	1,3099251	1,3035378	1,2980858	1,2923992	1,2890477	1,2857049	1,2817315	1,2776430	1,2701491	1,2669816	1,2631920	1,2577835	2007
2008	1,2457002	1,2371638	1,2312538	1,2250063	1,2172161	1,2056419	1,1947695	1,1878798	1,1853905	1,1836151	1,1777265	1,1732681	2008
2009	1,1698755	1,1624359	1,1588435	1,1565304	1,1502043	1,1433442	1,1385622	1,1359495	1,1350415	1,1332283	1,1305151	1,1263476	2009
2010	1,1236508	1,1138489	1,1061062	1,0983082	1,0903487	1,0856803	1,0868759	1,0876372	1,0883991	1,0825533	1,0726846	1,0617486	2010
2011	1,0554161	1,0455876	1,0399718	1,0331530	1,0257675	1,0199538	1,0177148	1,0177148	1,0134583	1,0089182	1,0057000	1,0000000	2011

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r;

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela.